

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
15/2023, CELEBRADO ENTRE
CEASAMINAS E TMS
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar atividades consideradas essenciais à CEASAMINAS;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços prestados na unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de contemplar um gateway para recebimento da tecnologia SIP Internet, que impactará financeiramente o contrato no percentual de 24,09% (vinte e quatro vírgula zero nove por cento), conforme documentos anexos no presente procedimento, alterando-se o valor contratual mensal para R\$ 1.030,16 (um mil e trinta reais e dezesseis centavos) e anual para R\$ 12.361,92 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos);

CONSIDERANDO o art. 81 da lei nº 13.303/2016 e o art. 114 e seguintes do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS;

CONSIDERANDO que no NUP nº 21229.000604/2025 já há indicação da dotação Orçamentária;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, decidem celebrar o presente termo aditivo ao contrato principal, que passará a vigor acrescido das seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº. 13.303/2016, desde que também haja interesse da CEASAMINAS, com a apresentação das devidas justificativas legalmente admitidas e suas comprovações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Fica acrescentado na descrição do PABX contratado junto à TMS Soluções, um gateway para recebimento da tecnologia SIP Internet, que impactará financeiramente o contrato no percentual de 24,09% (vinte e quatro vírgula zero nove por cento), conforme justificativa da contratação ID 42134800.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor contratual fica alterado para R\$ 1.030,16 (hum mil e trinta reais e dezesseis centavos) mensais e R\$ 12.361,92 (doze mil, trezentos e sessenta e hum reais e noventa e dois centavos) anuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

4.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 15/2023 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 13 de junho de 2025.



Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor
CEASAMINAS

TMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Testemunhas:

José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**

Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

